

Estudo Técnico Preliminar 67/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 136.00127156/2024-03

2. Descrição da necessidade

O Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza - CEETEPS possui um **Termo de Adesão** a Bolsa-Formação no âmbito do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC, visando a oferta de vagas em cursos técnicos de nível médio, conforme **Apêndice I – Termo de Adesão**. Esse ano fomos contactados, pela SETEC-MEC, sobre o interesse em utilizarmos os recursos residuais existentes na conta do Pronatec. Todas as tratativas para nossa proposta de oferta e sua aprovação, em 02 de abril de 2024, constam em processo SEI 136.00014271/2024-19.

De acordo com as normativas da Portaria nº 1.042, de 21 de dezembro de 2021, que regulamenta a execução da Bolsa-Formação no âmbito do Pronatec, é explicitado que a Bolsa-Formação engloba todas as despesas relacionadas ao curso por estudante, incluindo os insumos necessários para a participação nas atividades educacionais, bem como os materiais didáticos e escolares gerais e específicos.

Assim, a aquisição de mochilas e estojos escolares, objeto comum para essa contratação, se fazem necessários para garantir o armazenamento adequado dos materiais essenciais, como cadernos, pasta, régua, canetas, lápis, borrachas e apontadores, que serão distribuídos aos alunos participantes do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (Pronatec) em atendimento ao referido Termo. Estes materiais são indispensáveis para o pleno desenvolvimento das atividades educacionais e práticas dos cursos Técnicos de Nível Médio oferecidos, que servirão para os alunos do **Pronatec Mediotec** e **Pronatec TD**, considerando os recursos da Bolsa - Formação.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
001 - Cetec - Área de Planejamento Educacional	Lilian Guilhoto Salazar
001 - Unidade do Ensino Médio e Técnico	Almério Melquíades de Araújo

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Natureza do objeto:

O objeto pode ser objetivamente definido pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, razão pela qual possui natureza comum, nos termos do inciso XIII do artigo 6º da Lei 14.133/2021.

Vigência de Contratual:

O prazo de vigência contratual deverá ser de **60 (sessenta) dias**, contados da assinatura do contrato.

Vedação Subcontratação

Não é necessário a subcontratação tendo em vista o objeto pretendido se tratar de compras de mochila e estojo, em que uma única empresa consegue fornecer.

Entregas

As entregas deverão ocorrer em **20 (vinte) dias úteis**, contados da assinatura do contrato.

Os bens deverão ser entregues, em dias de expediente do CEETEPS, de segunda à sexta-feira, no horário das 8h00m às 16h00m., no seguinte endereço: Rua dos Andradas, 140, Santa Ifigênia - São Paulo, SP – CEP: 01208-000 - 2º andar, (11) 3324-3947 ou (11) 3324-3955 diretamente ao fiscal do contrato.

Critérios de Sustentabilidade:

Além dos eventuais critérios legais e infralegais relacionados ao objeto pretendido, devem ser observados os seguintes requisitos:

- a. 1. Produção Ética: Verificação de boas práticas de trabalho e conformidade com padrões éticos de produção por parte dos fornecedores;
- b. 2. Design Funcional: Preferência por designs que atendam às necessidades dos usuários, oferecendo organização eficiente e conforto, conforme definido nas especificações técnicas; e
- c. 3. Embalagem Sustentável: Priorização de embalagens mínimas e recicláveis para reduzir o impacto ambiental, considerando embalagens mais sustentáveis, como por exemplo, recicláveis, reutilizáveis ou biodegradáveis, dentre outros.

Não haverá indicação ou vedação de marcas;

Pela natureza dos materiais, não há a necessidade de indicação ou vedação de marcas.

Não há necessidade de amostra.**Garantia do contrato**

Considerando a natureza do objeto, o prazo para a entrega e as estimativas de valor, não será necessária a garantia do contrato.

Participação de empresas em recuperação judicial e extrajudicial

A participação dessas empresas é permitida considerando a Súmula n.50 do TCESP e as disposições das minutas-padrão de Termo de Referência, disponíveis no *compras.sp*, todavia, para resguardar a execução do contrato é importante, caso uma dessas empresas se consagre vencedora, apresentar antes da assinatura do contrato os documentos comprobatórios de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido – se estiver em recuperação judicial ou a comprovação de cumprimento ao plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

Além disso, é importante que a cada pagamento demonstre o cumprimento de tais planos, a depender da condição em que se encontre (recuperação judicial ou extrajudicial), de forma a comprovar a manutenção das condições de habilitação, eis que o não atendimento a esses compromissos firmados, seja judicialmente ou extrajudicialmente, pode ensejar a falência da empresa, causando possível prejuízo à Administração.

Assim, o Termo de Referência contemplará tais exigências.

Condições para a assinatura do contrato

Conforme justificado acerca das empresas em recuperação judicial ou extrajudicial, para resguardar a execução do contrato, deverão ser observados os seguintes procedimentos:

- a) Para o caso de adjudicatária em situação de recuperação judicial: apresentação, antes da assinatura do contrato, de cópia do ato de nomeação do administrador judicial da adjudicatária, ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração recente, último relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- b) Para o caso de adjudicatária em recuperação extrajudicial: apresentação, antes da assinatura do contrato, de comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.
- c) Indicação do (s) representante (s) legal (ais) da adjudicatária para assinatura do contrato, informando os dados pessoais (nome completo, C.P.F) e o cargo/função, com a última alteração contratual e, se for o caso, com procuração pública ou particular com firma reconhecida que lhe dê os poderes para a assinatura do contrato.

Validade da proposta

Considerando a discricionariedade sobre a validade da proposta nos termos do § 3º do artigo 90 da Lei 14.133/2021, o prazo da proposta deverá ser de, no mínimo, **90 (noventa) dias**.

Obrigações da Contratada:

Caberá à contratada, além das disposições legais e infralegais relacionadas ao objeto:

- a. 1. Entregar o material, quando da solicitação do Contratante, em remessa única conforme especificações exigidas, no endereço especificado no Termo de Referência.
- b. 2. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues;
- c. 3. Fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;
- d. 4. Incluir nos valores propostos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;
- e. 5. Apresentar, a cada pagamento, se estiver na condição de recuperação judicial ou extrajudicial, as documentações que comprovem o devido cumprimento ao plano de recuperação judicial ou extrajudicial, conforme o caso, observando as normas legais e infralegais aplicáveis.
- f. 6. Fazer constar nas notas fiscais os códigos da Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE relacionados especificamente ao objeto da contratação, observando as normas legais e infralegais aplicáveis
- g. 7. Comprovar, sempre que exigido, o cumprimento ao respectivo plano de recuperação judicial ou extrajudicial, mediante a apresentação dos documentos comprobatórios, nos termos da lei, uma vez que eventual desobediência ao plano acordado, pode gerar a falência da empresa.
- h. 8. Realizar o faturamento do objeto conforme as remessas de nota de empenho.

Inviabilidade de participação de interessadas sob a forma de consórcios

A vedação se justifica na medida em que o objeto pretendido possui uma natureza comum, em que uma única fornecedora consegue executá-lo, não há complexibilidades que exijam o consórcio de empresas, aliás, a possibilidade de consórcio nesse caso, poderia restringir a disputa.

Entende-se que só é recomendável a autorização para a participação de empresas reunidas em consórcio quando essa medida resultar na ampliação da competição, o que geralmente ocorre quando o objeto a ser licitado apresenta elevado valor ou complexidade e elevado valor, o que não é o caso para os serviços em apreço.

Assim, para não restringir a disputa entende-se pela inviabilidade da participação de empresas reunidas em consórcio.

Participação de cooperativas

Considerando que a aquisição pretendida se refere a uma contratação de fornecimento de materiais de natureza comum, em que a contratada não ficará nas dependências do CEETEPS e apenas realizará as entregas determinadas, entende-se que as cooperativas podem participar da disputa. Até porque, a participação das cooperativas, além de ampliar a competição de forma a se angariar um preço mais vantajoso para a

Administração, fomenta tal mercado, pois há a possibilidade de existir cooperativas que forneçam esses materiais.

5. Levantamento de Mercado

Para o objeto em questão, foram pesquisadas especificações técnicas desses produtos nos sistemas compras.gov.br e Bolsa Eletrônica de Compras - BECSP, por meio de contratações anteriores de outros órgãos, em que se verifica a viabilidade técnica para o atendimento aos alunos, uma vez que o estojo e a mochila podem ser confeccionados em materiais comuns, como poliéster e pvc, acessíveis a qualquer fornecedor do ramo e com materiais leves que não oneram os alunos quando transportados.

As especificações seguirão um padrão de tamanho, cor, material, de forma a padronizar, inclusive, futuras contratações e serão definidas de forma a atender os alunos.

Nesse sentido, verifica uma demanda de contratações de mochilas de poliéster preta e estojos de pvc transparente, comuns no mercado com preços competitivos que atendem plenamente a necessidade do CEETEPS, conforme **Apêndice III – Estimativas de Valores** com as previsões de valores de outros órgãos, classificado como **sigiloso** mediante justificativa constante nesse estudo.

Assim, tendo em vista os próprios recursos financeiros disponíveis entende-se que as aquisições das mochilas e estojos atendem a necessidade e encontram-se dentro do orçamento do CEETEPS.

Além disso, por não haver complexibilidade nesses produtos, entende-se pela desnecessidade de um estudo aprofundado para a realização de um levantamento de mercado.

Sob outro aspecto e considerando o valor da estimativa dos preços, entende-se pela contratação por meio de dispensa de licitação por valor, nos termos do artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021, com vistas a agilização da contratação, vez que esses materiais deverão ser entregues aos alunos antes da iniciação do curso.

Por ser procedimento em sistema eletrônico mediante disputa, entende-se que mesmo sendo por dispensa de valor, a Administração poderá angariar descontos para o resguardo ao erário.

As especificações técnicas serão detalhadas no Termo de Referência.

6. Descrição da solução como um todo

A descrição como um todo refere-se à aquisição de mochilas de poliéster e estojos de pvc, cujas especificações de tamanho e cor serão detalhadas no Termo de Referência.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

As quantidades abaixo foram estimadas considerando como base no número de vagas ofertadas para o curso técnico com duração de 3 (três) semestres. Esse quantitativo atenderão 400 vagas, distribuídas em 10 turmas, sendo uma turma de 40 alunos em cada uma das 10 Unidades de Ensino selecionadas para a oferta, sendo, 320 vagas para atender ao **Pronatec Mediotec** e 80 vagas para atender ao **Pronatec TD**, conforme **Apêndice II - Quadro de Oferta (estimativa da quantidade de alunos)**.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL
1	Mochila	Unidade	400
2	Estojo	Unidade	400

8. Estimativa do Valor da Contratação

[Conteúdo Sigiloso | Justificativa: O valor da contratação constante no apêndice III é classificado como sigiloso.]

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A compra pretendida para o fornecimento dos materiais deverá ocorrer por meio da contratação pontual de cada um dos itens, por dispensa de licitação, nos termos do artigo 75, inciso I da Lei 14.133/2021, considerando as quantidades e os produtos necessários, o que trará mais vantagem para a Administração, tendo em vista a economia de escala pelas quantidades de cada item, a ampliação da competitividade e o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis do respectivo mercado.

Dessa forma, a compra por item observa o princípio do parcelamento, uma vez que é tecnicamente viável e economicamente vantajosa.

Assim, por um único processo de dispensa perante a economia processual, a compra deverá ser realizada por itens.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Existem contratações correlatas referentes aos cadernos, lápis, borracha, régua, dentre outros materiais, que serão adquiridos por meio de Ata de Registro de Preço da Fundação para o Desenvolvimento da Educação, em que o CEETEPS é participante, cujas contratações não impedem a aquisição dos objetos pretendidos nesse estudo. As contratações correlatas estão ocorrendo por meio do Processo SEI 136.00097338/2024-34.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – CEETEPS - não possui ainda seu Plano de Contratações Anual - PCA, todavia, tem seu planejamento baseado nos valores previstos nos recursos orçamentários, de acordo com a Lei Orçamentária Anual do Estado de São Paulo.

O Decreto nº 67.689/2023 - Disposição Transitória, prescreveu que a elaboração de Plano de Contratações Anual pelos órgãos e entidades da Administração Pública direta e autárquica seria facultativa no ano de 2023, tornando-se obrigatória a partir do ano subsequente.

Sobre os recursos federais que custearão essa despesa, o CEETEPS controla as contas relacionadas, em que, de acordo com a informação da Área de Planejamento Educacional, terá os montantes suficientes para garantir a contratação do objeto pretendido, conforme oportuna reserva orçamentária.

Os recursos destinados a esta aquisição estão vinculados aos recursos residuais da Bolsa-Formação, conforme contas **Pronatec Mediotec** e **Pronatec TD**. Tais recursos foram direcionados para atender à oferta de 10 turmas, totalizando 400 vagas, em cursos Técnicos de Nível Médio realizados em parceria entre o Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza e o Ministério da Educação (MEC), conforme estabelecido no Termo de Adesão à Bolsa-Formação do Pronatec.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Espera-se com a aquisição:

- a. 1. Completar os kits escolares, cujos materiais serão fornecidos aos alunos;
- b. 2. Garantir o armazenamento adequado dos materiais escolares,
- c. 3. Fomentar a participação e desenvolvimento dos alunos nos cursos PRONATEC;
- d. 4. Propiciar a participação dos alunos em vulnerabilidade social com a entrega dos kits escolares.
- e. 5. Promover a qualidade do ensino, de forma a disponibilizar os instrumentos básicos para os estudos nos cursos.

13. Providências a serem Adotadas

A CEETEPS deverá providenciar para a celebração do contrato:

- a. 1. Designar os fiscais e gestores do contrato, considerando agentes públicos com as experiências, qualificação e com atribuições inerentes, conforme o caso, nos termos da lei;
- b. 2. Liberar espaço para a acomodação dos materiais;
- c. 3. Comunicar as Unidades de Ensino acerca da distribuição desses materiais.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Entende-se que não há grandes impactos para o objeto pretendido, e nem a necessidade de um estudo aprofundado para tanto, considerando a ausência de complexidade do objeto da contratação.

Assim, considerou-se apenas a questão das embalagens, cujos impactos podem ser causados pelos descartes indevidos e por seu próprio material.

Para tanto, conforme o caso, deverão ser observadas as normas da ABNT, relacionadas ao descarte de resíduos sólidos, tais como: NBR 10004:2004, a qual define os resíduos sólidos como:

“resíduos nos estados sólidos e semissólidos, que resultam de atividades de origem industrial, doméstica, hospitalar, comercial, agrícola, de serviços e de varrição”. Além disso, deverão ser realizadas medidas de prevenção e controle para garantir o maior tempo de vida útil dos materiais, a possibilidade de reutilização ou reciclagem deles, bem como a geração de menor volume de resíduos possível.

Para mitigar esse possível impacto a contratada deverá entregar os produtos em embalagens mais sustentáveis, como por exemplo, recicláveis, reutilizáveis ou biodegradáveis, dentre outros.

Além disso, os critérios de sustentabilidade já foram indicados nesse estudo para a mitigação dos possíveis impactos ambientais relacionados aos objetos pretendidos.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Considerando este estudo e as justificativas descritas, o posicionamento é pela viabilidade da contratação.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

LILIAN GUILHOTO SALAZAR

Assessor Técnico Administrativo III



Assinou eletronicamente em 06/09/2024 às 14:02:10.

ALMERIO MELQUIADES DE ARAUJO

Coordenador do Ensino Médio e Técnico

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Apêndice I e II.pdf (250.63 KB)
- Anexo II (sigiloso)

Anexo I - Apêndice I e II.pdf

Apêndice I - Termo de Adesão



PROPOSTA DE TERMO DE ADESÃO À BOLSA-FORMAÇÃO – PRONATEC PARCEIRO OFERTANTE

O CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA, com sede no município de São Paulo – SP, registrado sob o número de CNPJ 62.823.257/0001-09, devidamente estabelecida à Rua dos Andradas, 140, Santa Ifigênia, CEP: 01208-000, representada por seu dirigente máximo Laura Margarida Josefina Laganá, nomeada conforme decreto de 17/11/2020, publicado no DOE de 18/11/2020, na seção II, inscrito no CPF 005.923.818-62 e documento de identificação RG 7.715.675-4, expedido por São Paulo, em 07/12/2010, resolve firmar o presente Termo de Adesão à Bolsa-Formação no âmbito do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – Pronatec, na condição de parceiro ofertante de vagas gratuitas nas seguintes opções de cursos: qualificação profissional ou formação inicial e continuada (FIC), educação profissional técnica de nível médio ou formação de professores em nível médio - na modalidade normal, nos termos da Lei nº 12.513, de 26 de outubro de 2011 e da Portaria MEC nº 1.042, de 21 de dezembro de 2021, consideradas as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a adesão da rede estadual à Bolsa-Formação no âmbito do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – Pronatec, por intermédio do CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA, visando a oferta de vagas nas seguintes opções de cursos: qualificação profissional, educação profissional técnica de nível médio ou formação de professores em nível médio - na modalidade normal.

As metas de vagas e prazos para a oferta dos cursos serão específicas de cada pactuação, a ser firmada entre a Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica do Ministério da Educação (Setec) e o parceiro ofertante, e consignada em documentos próprios e disponibilizada em meio digital nos termos da Portaria MEC nº 1.042/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO COORDENADOR DAS AÇÕES

Fica designado como coordenador das ações vinculadas à Bolsa-Formação, o Sr. Almério Melquíades de Araújo, CPF 426.260.058-00 e Portaria de nomeação CEETEPS-GDS 1884, de 12-09-2017, em cumprimento ao disposto no art. 15, inciso I e §1º, da Portaria MEC nº 1.042/2021.

Ao Coordenador compete realizar as atribuições descritas no artigo 15, §2º da Portaria MEC nº 1.042/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES DOS REPRESENTANTES

Cabe ao parceiro ofertante informar, no prazo máximo de 15 dias, eventual troca de dirigente máximo da instituição ou de coordenador das ações vinculadas à Bolsa-Formação.

Deve ser comunicada a alteração do dirigente máximo da instituição, devendo ser enviado ofício à SETEC, indicando a ciência deste quanto ao conteúdo do presente Termo de Adesão.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ATRIBUIÇÕES DO PARCEIRO OFERTANTE

Na condição de parceiro ofertante da Bolsa-Formação do Pronatec o CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA se compromete a cumprir todas as atribuições que lhe competem, previstas na Portaria MEC nº 1.042/2021, em especial as constantes do art. 15.

CLÁUSULA QUINTA – DO FINANCIAMENTO



Assinado com senha por LAURA MARGARIDA JOSEFINA LAGANÁ - Diretor Superintendente / GDS - 19/04/2022 às 17:06:57.
Autenticado com senha por LILIAN GUILHOTO SALAZAR - Assessor Técnico Administrativo III / CETEC/AT/APE - 19/04/2022 às 10:49:55.
Documento Nº: 39610550-4983 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=39610550-4983>

As transferências de recursos para a execução da ação Bolsa-Formação do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – Pronatec, decorrentes de pactuações celebradas entre o Ministério da Educação e os signatários deste termo de adesão, obedecerão ao previsto na Lei nº 12.513/2011, na Portaria MEC nº 1.042, de 21 de dezembro de 2021 e nas resoluções do FNDE que disponham sobre a transferência de recursos.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

Caberá à Setec/MEC dar publicidade a este Termo de Adesão, nos sítios eletrônicos do MEC, conforme previsto no art. 11 da Portaria MEC nº 1.042/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O parceiro ofertante deverá prestar contas dos recursos creditados na conta corrente da Bolsa-Formação, conforme preceituado no artigo 6º, §1º, da Lei nº 12.513/2011 e nas resoluções do FNDE que disponham sobre a prestação de contas dos recursos transferidos.

A fiscalização da utilização dos recursos repassados para a execução da Bolsa-Formação é de competência conjunta do MEC e do FNDE, respeitadas as competências dos órgãos de controle, mediante a realização de auditorias, inspeções e de análise dos processos que originarem as prestações de contas, observado o cronograma de acompanhamento estabelecido pelos órgãos fiscalizadores, como previsto no art. 57 da Portaria MEC nº 1.042/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Adesão passará a vigorar a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

Cabe ao parceiro ofertante cumprir com as responsabilidades previstas no artigo 14 da Portaria MEC nº 1.042, de 21 de dezembro de 2021, podendo seu descumprimento injustificado, assim como a sua reincidência, ensejar as medidas previstas no art. 59 da referida Portaria.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO E DAS CONTROVÉRSIAS

É competente para dirimir quaisquer questões oriundas deste Termo de Adesão, que não possam ser resolvidas mediante acordo entre as Partes, a Advocacia-Geral da União – AGU, nos termos do inciso XI, do art. 4º da Lei Complementar nº73, de 10 de fevereiro de 1993. Em última instância o Foro competente para dirimir dúvida ou litígio oriundo deste instrumento é o da Justiça Federal, Fora da cidade de Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal.

Anexo I – Orientações

Além deste Termo de Adesão, os interessados deverão encaminhar os seguintes documentos anexos para formalização da adesão à Bolsa-Formação no âmbito do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – Pronatec na condição de parceiro ofertante:

1. Cópia do documento de nomeação do dirigente máximo da instituição.
2. Cópia do RG e CPF do dirigente máximo da instituição.
3. Cópia do documento de nomeação do coordenador das ações vinculadas.
4. Cópia do RG e CPF do coordenador das ações vinculadas.

30 de Paulo, 10 de abril de 2022

Laura M. J. Laganá
Diretora Superintendente
CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA



Assinado com senha por LAURA MARGARIDA JOSEFINA LAGANÁ - Diretora Superintendente / GDS - 19/04/2022 às 17:06:57.
Autenticado com senha por LILIAN GUILHOTO SALAZAR - Assessor Técnico Administrativo III / CETEC/AT/APE - 19/04/2022 às 10:49:55.
Documento Nº: 39610550-4983 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=39610550-4983>



CEETEPSDC202256038A

Apêndice II - Quadro de Oferta (estimativa da quantidade de alunos)

Sede	Unidades do CEETEPS	Eixo Tecnológico	Curso	Período	Oferta	Ação
12	Etec Professor Camargo Aranha	Gestão e Negócios	Marketing (MedioTec)	Noite	40	MEDIOTECH
34	Etec Professor Aprígio Gonzaga (EE Esther Frankel Sampaio)	Gestão e Negócios	Administração (Jovem Técnico)	Noite	40	PRONATEC - TD
134	Etec Carolina Carinhato Sampaio	Gestão e Negócios	Administração (Jovem Técnico)	Tarde	40	PRONATEC - TD
172	Etec de Sapopemba (EE Stefan Zweig)	Gestão e Negócios	Recursos Humanos (MedioTec)	Noite	40	MEDIOTECH
205	Etec de Heliópolis	Informação e Comunicação	Informática (MedioTec)	Noite	40	MEDIOTECH
220	Etec Parque Belém	Gestão e Negócios	Logística - 20% On-line (MedioTec)	Noite	40	MEDIOTECH
224	Etec Abdias do Nascimento	Informação e Comunicação	Desenvolvimento de Sistemas - 20% On-line (MedioTec)	Noite	40	MEDIOTECH
227	Etec São Mateus	Informação e Comunicação	Desenvolvimento de Sistemas (MedioTec)	Tarde	40	MEDIOTECH
230	Etec Uirapuru	Gestão e Negócios	Administração - 20% On-line (MedioTec)	Noite	40	MEDIOTECH
254	Etec Professora Doutora Doroti Quiomi Kanashiro Toyohara	Gestão e Negócios	Administração (MedioTec)	Noite	40	MEDIOTECH
			Total de vagas		400	